Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

– PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/COOPERATIVAS

PROCESSO nº CAMPREV.2025.00002580-27
MODO DE DISPUTA: Aberto
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA DO EDITAL:
www.gov.br/compras e www.camprev.campinas.sp.gov.br
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV
OBJETO: registro de preços de materiais de higiene e copos descartáveis para uso no Camprev.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e 79/2024, Decreto Municipal nº 22.734/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 23.460/2024, e respectivas alterações.
UASG: 931045
DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: 30/03/2026
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (horário de Brasília/DF): 13/04/2026 – às 09h00

O **Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV**, por intermédio do Senhor **Diretor Administrativo**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – Parque Itália – Campinas/SP- CEP: 13036-210,** licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal de Compras do Governo Federal" (Compras.gov.br), com utilização de recursos de tecnologia da informação, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação suprarreferida, que será regida pela legislação elencada no preâmbulo de Edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e a autenticação de seus representantes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro (a), designado (a) nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I –Termo de Referência;

Anexo II –Modelo da Proposta Comercial Escrita;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IV –Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E VALOR ESTIMADO.

2.1. O local e as condições de entrega serão conforme descritos no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. O valor total estimado para a presente contratação e o valor estimado para contratação dos itens constam no ANEXO I.

2.3. A dotação e a origem dos recursos serão as abaixo especificadas:

54301.04.122.1023.4211.3.3.90.30.21.04.690000 – Manutenção dos Serviços Administrativos: material de consumo (material de copa)

54301.04.122.1023.4211.3.3.90.30.22.04.690000 – Manutenção dos Serviços Administrativos: material de consumo (material de limpeza e produto de higiene)

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o CAMPREV **que estiverem registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor) e credenciadas perante o provedor do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro e **que sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, nos termos da LC n. 123/2006, ou Cooperativas, consoante o disposto no art. 34, da lei federal n. 11.488/2007, e art. 16, lei 14.133/2021.**

3.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.3. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas neste edital e seus anexos.

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

3.4. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Não poderão participar desta licitação:

3.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.3. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.5. pessoas jurídicas em consórcio;

> 3.5.5.1. Justificativa: As dimensões e a complexidade do objeto não são elevadas o suficiente para justificar a permissão de associação de pessoas jurídicas em consórcio, o que mitiga a sua participação

3.5.6. pessoa jurídica com falência decretada;

3.5.7. pessoas jurídicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS;

3.5.8. empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Lei Complementar 147/14.

3.6. O impedimento do subitem 3.5.1 alcança a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

3.7. As hipóteses de vedação à participação de que tratam os subitens 3.5 e 3.6, quando constatadas em qualquer fase do certame, ensejarão a inabilitação da licitante.

3.8. Serão considerados vencedores os proponentes que apresentarem **MENOR PREÇO PARA CADA LOTE** e satisfizerem todos os termos estabelecidos no Edital e Anexos.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas eletrônicas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las:

4.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.1.2. Evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

4.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

4.2.1. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

4.2.2. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

4.2.3. ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos e concordância com suas condições;

4.2.4. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

4.2.5. que inexiste impedimento a sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao Camprev;

4.2.6. ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

4.2.7. que observa os incisos III e IV do art. 1º e que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

4.2.8. que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.9. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3. As ME, EPP e COOP deverão declarar, em campo próprio do sistema, que não ultrapassam o limite de faturamento e que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que não tenham, no ano-calendário de realização da licitação, celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R$ 4.800.000,00).

4.4. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 4.2 e 4.3 sujeitará a licitante às sanções previstas no subitem 12.1 deste edital.

4.5. CONTEÚDO DA PROPOSTA ESCRITA:

4.5.1. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado com descrição detalhada, contendo Marca/fabricante, **PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS E PREÇO TOTAL DO LOTE ofertado**, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com no máximo 2(duas) casas decimais**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: **FRETE** (**para entrega em Campinas – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, de acordo com o Anexo I;

4.5.2. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.5.3. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta e ou lance.

4.5.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.6. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante:

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

4.6.1. do prazo de validade da proposta, de **90 (noventa) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **90 (noventa) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

4.6.2**.** da observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

4.6.3. de sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame, em conformidade com o que dispõe o Edital e todos seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de dispor/fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. AMOSTRA

5.1. A apresentação da amostra deverá seguir os requisitos dispostos no Item 4 e subitens que constam no Anexo I – Termo de Referência .

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema eletrônico, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o(s) item(ns) correspondente(s), disputados sucessivamente ou de forma simultânea.

6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do(a) Pregoeiro(a) às licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.2. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas.

6.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será aquele estabelecido no sistema “Compras”.

6.3. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e do valor consignado no registro.

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

6.4. Os lances ofertados serão no **PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.5.1. A licitante poderá encaminhar lances intermediários com valores iguais ou superiores ao menor já ofertado.

6.5.2. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.5.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.5.4. Eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata o subitem 6.5.3, implica a sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a sua identificação.

6.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.7, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.7 e 6.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.4. Havendo o reinício da disputa aberta, de que trata o subitem 6.7.3, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.7.5. Definitivamente encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Caso a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances). Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.9.1. Disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.9.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas no art. 88, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.9.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

6.9.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.9.5. Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional, nos termos do Decreto Federal nº 11.129/2022 (art. 56), que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

6.9.6. Os critérios estabelecidos no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

6.9.7. empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;

6.9.8. empresas brasileiras;

6.9.9. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.9.10. empresas que comprovem a prática de mitigação às mudanças climáticas, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009 (Lei que trata de Desenvolvimento Sustentável, e que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC).

6.9.11. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata item 6.9, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.10. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

6.10.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

6.10.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.11. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

6.12. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

6.13. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total do Lote Estimado (R$)	Redução mínima entre lances (R$)
1	Copo descartável, branco ou transparente, confeccionado em resina termoplástica, com a capacidade volumétrica de 200ml, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais	Pacote com 100 copos	300	R$ 3,40	R$ 1.020,00	R$ 0,05

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

	estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, deverá atender as condições gerais da ABNT NBR n° 14865:2012 versão corrigida 2:2021, ABNT NBR 13230:2008, Portaria 394/20 do INMETRO. Obs.: cada tira/embalagem com 100 copos equivale a uma peça.					
2	Papel Higiênico Especificação Técnica: Papel Higiênico/dispenser de 1ª qualidade; Apresentando Folha Dupla, Gofrado; Na Cor Branca; Fragrância Neutra; medindo 10 Cm x 300 m (l x C),	UN	150	R$ 49,37	R$ 7.405,50	R$0,50

	No Mínimo Gramatura 30 G/m2; Composto de 100% de Celulose Virgem de Ph Neutro; Tubete Med. no Máximo 6,0 Cm de Diâmetro; Em Embalagem Contendo 8 Rolos de 300m Cada; Conforme ABNT NBR 15464-10.					
3	Papel toalha interfolha branco de 1ª qualidade, medida 20 a 22,5 cm x 21 a 22,5 cm, 2 dobras gofrado para uma melhor absorção. Composição: 100% celulose virgem, pintas ou sujeiras: menor que 10 mm2/m2, furos: menor que 10 mm2/m2, com alvura mínima de 79%. Embalagem deverá constar composição, marca, identificação do fabricante, formato, medidas e qualidade, embalagem em fardo kraft contendo 1000 folhas. Obs.: cada fardo com 1000 folhas equivale a uma peça.	Fardo com 1000 folhas	1000	R$ 12,84	R$ 12.840,00	R$ 0,20

4	Sabonete líquido; Refil para Sabonete Líquido; Água, Tenso ativos de Fragrância; para Higiene Das Mãos, Com Dispositivo de Saída Cilíndrico, No Formato Uma Pequena Mangueira; Capacidade de 800 Ml; Produto Sujeito a Verificação, No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	UN	150	R$ 9,58	R$ 1.437,00	R$ 0,10
5	Esponja para limpeza com as seguintes características mínimas: - tipo dupla face; - medindo 110 mm x 75 mm x 20 mm, variação aceitável de (+/-) 5 mm; - com formato retangular; - confeccionada em espuma firme em fibra sintética. - Obs.: cada esponja equivale a uma peça.	UN	150	R$ 1,00	R$ 899,96	R$ 0,02 (redução mínima de cada item)
	Detergente: Especificação Técnica: Detergente Líquido; Principal Ativo Alquil Benzeno sulfonato de Sódio; Composição	UN	288	R$ 2,15		

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

	Básica Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Eter Sulfato de Sódio; Preservastes, sequestrante, espessante, fragrâncias Água; Valor do Ph Entre 5,0-7,5; Compoição Aromática Neutro; Acondicionado Frasco Com Bico Dosador; Acondicionado Em Embalagem Que Mantenha a Integridade do Produto; Sujeito, No Ato Da Entrega, Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa - 500 ml					
	Álcool Gel 70° Antisséptico Descrição: Gel à base de álcool a 70% com ação antisséptica, transparente, incolor. Embalagem com capacidade de 5L. Produto registrado na ANVISA. Aplicação: usado como complemento na higienização de mãos. Validade: deverá possuir prazo de	Galões	7	R$ 18,68		

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

	validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.					

6.14. A redução será sobre o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e o(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para o item, quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

6.16. Definida a ordem de classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

6.17. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada por sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema e terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.2. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas

6.17.3 Definida a ordem de classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

6.17.4. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada por sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.5. A negociação será realizada por meio do sistema e terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.6. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

6.18. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances e as propostas:

6.18.1. Que contiverem vícios insanáveis;

6.18.2. Que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.18.3. Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (vide tabela do subitem 6.13);

6.18.4. Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

6.18.5. Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

6.18.6. Que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

6.18.7. As licitantes que não responderem às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

6.18.8. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores ao(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) para o item.

6.18.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.18.10. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada por item.

6.18.11. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado.

6.18.12. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

6.18.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, após a verificação de conformidade das propostas, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

7.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.3. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar futura contratação.

7.3.1. Para fins do subitem 7.3, consideram-se exceções os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, como a prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

7.4. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.5. Cabe ao licitante verificar a precisão de seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los em dia junto às entidades responsáveis pela informação, devendo efetuar, sem demora, a correção ou a modificação dos registros assim que identificar imprecisão ou quando estes se tornarem obsoletos, podendo a inércia do licitante ensejar sua desclassificação na fase de habitação.

7.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, **até 02 (duas) horas ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema**, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante, devidamente aceita, ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

7.6.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.6.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.6.2. Outras diligências (abarcadas as respostas a questionamentos) serão efetivadas no prazo estabelecido pelo pregoeiro, em função da complexidade da demanda, incorrendo o licitante, no caso de descumprimento, no item 7.8.7 deste Edital.

7.6.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitada, poderá ser feita perante agente da Administração,

mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.6.4. O(a) Pregoeiro(a) emitirá aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, para realização do julgamento do ato de habilitação, ou ainda, para o julgamento do ato de inabilitação que resultarem no fracasso da licitação.

7.7. Para fins de julgamento da habilitação, serão observadas as seguintes diretrizes:

a) Prioritária verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do SICAF e extraídos dos documentos indicados nos itens 7.9, 7.10, 7.11 e 7.12 deste Edital;

b) caso os dados e informações constantes no SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, sempre através do chat, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

b.2) A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, por intermédio de campo apropriado do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre sua habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 7.7, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

e) Durante a avaliação dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) tem a prerrogativa de corrigir erros ou inconsistências que não comprometam a essência das propostas, dos documentos e sua validade jurídica. Esta correção será realizada por meio de uma decisão fundamentada, disponível

para as licitantes, e conferirá validade e eficácia aos documentos para os propósitos de habilitação e classificação.

e.1) A ausência de documentação ou a apresentação de documentação com data de validade expirada, quando possíveis de serem corrigidas por meio de consulta gratuita a um site oficial na internet, e as simples declarações das licitantes, são consideradas falhas formais. Nessas circunstâncias, o(a) Pregoeiro(a) poderá remediar a falha de ofício, anexando a documentação obtida em diligência aos autos do processo.

f) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

g) Apenas se fará necessária a comprovação do atendimento de requisitos por meio da apresentação de documentos originais, nato-digitais, quando existir incerteza quanto à integridade do documento digitalizado ou quando a legislação assim o determinar de maneira explícita.

g1) Os documentos que se enquadrem no subitem 7.7., g, serão solicitados pelo pregoeiro via chat do sistema eletrônico e deverão ser enviados ao Setor de Compras e Contratações, sito na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – Parque Itália – Campinas - SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

g2) A prova de autenticidade de cópia poderá ser feita por servidor público mediante a apresentação do documento original ou por declaração de autenticidade firmada por advogado;

7.8. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 7.7:

7.8.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.8.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

7.8.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos que apenas configurem o seu requerimento;

7.8.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

7.8.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos;

7.8.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

7.8.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

7.9. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de a licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos seguintes termos:

7.9.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme indicado no Anexo I.

7.9.2. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

7.9.3. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

7.9.4. Para Sociedade empresária do tipo S.A.: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

7.9.5. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

7.9.6. Para Sociedades Empresárias Estrangeiras em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.9.7. Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição e usufruindo do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações: ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado de um dos seguintes documentos ou qualquer outra forma

admitida pelo ordenamento jurídico vigente que possibilite a comprovação do enquadramento das licitantes como ME ou EPP:

7.9.7.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

7.9.7.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

7.9.7.3. Não farão jus ao tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123/2006, as ME e EPP: - enquadradas nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar n° 123/2006;

- Cuja receita bruta anual do ano-calendário anterior tenha excedido o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP), e/ou

- Cuja receita bruta do ano-calendário da licitação tenha excedido em 20% ou mais o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP);

- Para os itens da licitação cujo valor estimado seja superior ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP).

7.9.8. Para Cooperativas de Consumo (COOP): ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado do seguinte documento para aferição da equiparação às ME e EPP, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007: 12.12.8.1. Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.

7.9.9. As licitantes que se utilizarem indevidamente de qualquer benefício da Lei Complementar n° 123/2006, estarão sujeitas à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.10. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Economia ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

7.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo órgão competente.

7.10.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.10.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.10.7. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.10.8. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10.9. Os documentos referidos nos subitens 7.10.1 a 7.10.8 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade da licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.11. Habilitação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, as licitantes deverão apresentar:

7.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

7.11.2. Será admitida a participação de licitante em recuperação judicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de

habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital. (Súmula 50 TCESP).

7.11.2.1. O Instituto poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

7.11.2.2. No ato da assinatura da Ata, a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

- **para o caso de empresas em recuperação judicial**: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.

-**para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.11.3. Outros documentos especificados no Anexo I.

7.12. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.12.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

7.12.1. recurso hierárquico em face de:

7.12.1.1. julgamento das propostas;

7.12.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

7.12.1.3. anulação ou revogação da licitação;

7.12.1.4. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

7.12.2. pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

7.12.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas (subitem 7.12.1.1) e da habilitação ou inabilitação de licitante (subitem 7.12.1.2), serão observadas as seguintes disposições:

7.12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, após o julgamento da proposta ou da habilitação, sob pena de preclusão.

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

7.12.2.1.1. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

7.12.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso apresentarão Memoriais, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do(s) item(ns) no sistema, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante.

7.12.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.

7.12.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

7.12.3. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

7.12.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.12.5. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

7.12.6. É assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

7.12.7. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

7.12.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:

7.12.8.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

7.12.8.2. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

7.12.8.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

7.12.8.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

7.1.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

7.12.10. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e disponibilizadas no portal eletrônico https://camprev.campinas.sp.gov.br.

8. REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Instituto notificará a adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, cujas minutas integram os anexos deste edital.

8.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campinas por até 03 (três) anos e da perda da garantia de proposta (se houver).

8.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.1.3. A Ata de Registro de Preços será assinada em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ou mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2. Na hipótese de adjudicatária em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar, no ato da assinatura da Ata, adicionalmente os documentos elencados no subitem 7.11.2 deste edital.

8.2.1 A não apresentação dos documentos solicitados impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços, implicando a aplicação de penalidades cabíveis estabelecidas no subitem 12.1.

8.3. A Administração incluirá na Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da licitante vencedora, bem como as licitantes que mantiverem sua proposta original, para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) convocará as licitantes para o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, as quais deverão se manifestar até o encerramento do item, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante. Nessa hipótese, a licitante será incluída na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrará o cadastro reserva, ficando obrigada a assumir o

fornecimento pelo preço registrado na ARP durante o prazo original de validade da Ata de Registro de Preços.

8.3.2. As licitantes que não manifestarem expressamente o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, serão incluídas na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrarão automaticamente o cadastro reserva, com os preços constantes de suas propostas originais, desde que não excedam o valor máximo aceitável para a contratação. Nessa hipótese, a licitante, convocada após o prazo de validade de sua proposta, que não aceitar assumir o fornecimento pelo respectivo preço registrado na ARP, será liberada do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.3. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços não obriga as licitantes constantes do cadastro reserva.

8.4. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de vigência de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado ao Instituto:

8.4.1. revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 12.1;

8.4.2. convocar as licitantes registradas no cadastro reserva que aceitaram cotar o objeto com preço igual da licitante vencedora, conforme disposto no subitem 8.3, para, constatada a regularidade de sua habilitação e procedida nova homologação, assinar a Ata de Registro de Preços; ou

8.4.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 8.4.2, observados o valor máximo estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital:

8.4.3.1. convocar as licitantes registradas no cadastro reserva que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

8.4.3.2. adjudicar e celebrar a Ata nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.5. Além das situações previstas no subitem 3.5.2 deste edital, é vedada a celebração de contrato com o Instituto ou sua execução com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

8.5.1. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor-Presidente de entidades da Administração

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

Indireta, os Secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

8.6. É vedada a formalização, por órgão ou entidade, de mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital que deu origem à Ata.

8.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades solicitadas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. O Instituto não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente licitação, mesmo com a formalização da Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, respeitado o disposto no Anexo I.

8.9. Os quantitativos totais expressos na relação constante do Anexo I são estimados e representam o consumo máximo previsto pelo Instituto durante o prazo de validade inicial da Ata de Registro de Preços.

8.9.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

8.9.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

8.11. A contratação será formalizada por meio da(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

8.12. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos da mesma entidade participante do procedimento licitatório para registro de preços, conforme disposto no art. 34 do Decreto Municipal nº 22.734/2023

8.13. Constituem motivos para a extinção do contrato e/ou o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021 e nos artigos. 32 e 33 do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

8.13.1. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, poderá acarretar ao Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos elencados no art. 139 da Lei Federal n° 14.133/2021.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.2. O objeto do contrato será recebido:

9.2.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3. A entrega deve ocorrer na forma, prazo e local especificados no Anexo I e na Ordem de Fornecimento.

9.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Anexo I, inclusive no caso de vícios, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo estabelecido no Anexo I, sem custos adicionais ao Instituto.

9.5. A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos produtos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega indicado no Anexo I.

9.5.1. Os produtos deverão ser transportados de forma a não sofrerem danificações/avarias no transporte e na entrega.

9.6. Por ocasião da entrega dos produtos, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal constando quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total e nº do código do item no Instituto (igual ao da Nota de Empenho).

9.6.1. Os preços da Nota Fiscal não poderão ser divergentes daqueles constantes na Nota de Empenho.

9.6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.

9.7. As condições de entrega constam no Anexo I.

10. PAGAMENTO

10.1. A Contratada apresentará ao órgão gerenciador, que figura como interessado no preâmbulo deste edital, a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado.

10.2. O órgão gerenciador deverá aceitar ou rejeitar a nota fiscal, conforme prazo descrito no Anexo I.

10.3. A Nota Fiscal não aceita pelo órgão gerenciador será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 10.2. a partir da data de sua reapresentação.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

10.5. O Instituto efetuará o pagamento no prazo estipulado no Anexo I.

10.6. O Contratante reterá, na fonte, o imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, em cumprimento ao art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

11. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O Instituto procederá ao reajustamento de preços na forma e condições estabelecidas no Anexo I, sendo a data a data base do orçamento 09/12/2025 (data do registro do mapa de pesquisa de preço)

11.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nos termos dos artigos 28 e 30 do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

11.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Instituto deverá convocar a detentora da Ata para negociar a redução do preço registrado, tornando-o compatível com os valores praticados pelo mercado, observado o disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

11.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem 11.3.1, com o consequente cancelamento do registro de preço, o Instituto poderá convocar os integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observadas as suas condições de habilitação.

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

11.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Instituto deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o Instituto deverá comunicar às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

11.3.5. Nos casos de revisão de preços em seu favor, a Administração, deverá lavrar Termo Aditivo com o preço revisado.

11.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, será facultado ao fornecedor, que não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, requerer ao Instituto, antes do pedido de fornecimento, o cancelamento do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite o cumprimento do compromisso.

11.4.1. Para fins do disposto no subitem 11.4, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Comprovada a condição estabelecida no subitem 11.4, o Instituto deverá proceder ao cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor registrado das penalidades cabíveis.

11.4.3. Na hipótese de o pedido de cancelamento da Ata ocorrer após a emissão do pedido de fornecimento, responderá o fornecedor pelo cumprimento da parcela solicitada.

11.4.4. Caso não demonstrada prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Instituto e o fornecedor ficará obrigado a cumprir as obrigações pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 12.1 do edital.

11.4.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 11.4.4, o Instituto poderá convocar os integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para manifestarem interesse em assumir o fornecimento pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as suas condições de habilitação.

11.4.6. Não havendo êxito nas negociações, o Instituto deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa e liberando o fornecedor registrado das penalidades cabíveis.

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

11.5. Enquanto as solicitações de revisão do preço registrado estiverem sob a análise do Instituto, a Contratada não poderá suspender o fornecimento referente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) antes da data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

11.5.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do pedido de revisão devidamente instruído.

11.6. Os valores contratados serão reajustados após 12 (doze) meses, contados a partir da data base do orçamento estimado da licitação, ou do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = P0 x (1 + (variação acumulada do IPC – FIPE – Geral1 até o IPC – FIPE – Geral 12))

Onde: PR = Valores reajustados;

P0 = Valores contratados vigentes;

IPC – FIPE – Geral = Índice de Preços ao Consumidor - Geral, publicado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas;

IPC – FIPE – Geral 1 = Percentual do mês da data base do orçamento estimado da licitação, ou do último reajuste;

IPC – FIPE – Geral 12 = Percentual do 12º mês contado a partir do mês da base do orçamento estimado da licitação, ou do último reajuste.

11.6.1. No caso da impossibilidade em se obter a variação acumulada do IPC – FIPE – Geral, este será automaticamente substituído pelo IPCA – Índice Geral, mantendo-se o período de cálculo e vigência do reajuste.

11.6.2. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data da planilha de pesquisa, conforme descrito no item 11.1 deste Edital.

11.7. O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

11.8. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, esta terá direito à correção monetária pro - rata die pelo mesmo índice indicado no subitem

11.9. ou pelo índice INPC (IBGE), o que for menor, entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela Contratada em até 30 (trinta) dias corridos do efetivo pagamento.

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal n° 14.133/2021:

12.1.1. advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.2. multa de mora de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, cumulada com outras sanções;

12.1.3. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

12.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

12.1.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.3.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

12.1.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.3.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

12.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4.5. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

12.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.4. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.4.2. pagamento da multa;

12.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem 12.4.

12.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, adicionalmente ao subitem 12.4, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

12.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

12.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

12.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10.1. O recurso de que trata o subitem 12.10 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. O Contratante efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.

13.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

13.3. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

13.4. Demais condições do modelo de fiscalização e de gestão do contrato constam do Anexo I.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Fica vedada a subcontratação.

14.2. Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CAMPREV ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

15.2. Fica assegurado ao Instituto, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

15.2.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) Pregoeiro(a) comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema “Compras” (www.gov.br/compras).

15.5. No interesse do Instituto, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

15.6. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

15.6.1. os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

15.6.2. os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

15.6.3. os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal no Instituto de Previdência Social do Município de Campinas.

15.6.4. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

15.6.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

15.7. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, através de mensagem enviada ao endereço eletrônico camprev.licitacao@campinas.sp.gov.br, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.7.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (**www.camprev.campinas.sp.gov.br**) e disponibilizada no portal eletrônico www.gov.br/compras, no prazo de até 3(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.7.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

15.8. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e 79/2024, no Decreto Municipal nº 22.734/2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 23.460/2024, e respectivas alterações.

15.9. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

15.10. Fica declarado competente o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

Campinas, 25 de março de 2026

HENRIQUE ROMANINI SUBI:30677027869
Assinado de forma digital por HENRIQUE ROMANINI SUBI:30677027869
Dados: 2026.03.26 15:27:44 -03'00'

Henrique Romani Subi

Diretor Presidente - CAMPREV

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

Anexo I - Termo de Referência

1-DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1-Registro de Preços de materiais de higiene e copos descartáveis para uso no Camprev.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1-Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (doc. 16671533), nos termos do art. 6°, inciso XXIII da LC n° 14.133/2021.

2.2-Sugere-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1- Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição, vez que tais itens se destinam a compor o Estoque do Almoxarifado deste Instituto.

3.2-Os itens atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Administrativas do Camprev.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1-A aquisição deve ocorrer através de pregão eletrônico, com adjudicação por **menor preço por lote**.

4.2- Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4.3- As empresas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

4.4-No preço dos serviços deverão estar inclusos todos os materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, fretes e outros que incidam ou venham a incidir para a sua completa execução.

4.5-Durante a sessão será avaliado, por uma equipe do Camprev designada, se a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para o respectivo item deverá(ão)

apresentar amostra(s) do(s) item(ns) na fase de julgamento das propostas com a finalidade de comprovar sua aderência às especificações definidas do Termo de Referência, a sessão do Pregão poderá ser suspensa para este fim.

4.6-A licitante arrematante deverá apresentar no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances da sessão pública na sede do Camprev, as amostras do(s) item(ns) arrematado(s) devidamente identificada(s) com o nome da licitante, número da licitação e número do item, para verificação da compatibilidade com as especificações constantes no Item 11.

4.7-A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, implica a imediata desclassificação da licitante para o lote em questão.

4.8-As amostras não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item e não serão devolvidas às licitantes, pois os exemplares colocados à disposição da Administração serão manuseados para análise da compatibilidade do produto cotado com as especificações técnicas solicitadas, haverá a constatação da quantidade contida na embalagem, assim como, constatação do selo de conformidade do Inmetro, selo de qualidade ABNT, descrição do material, e demais critérios presentes nas Normas e Portarias acima identificadas.

4.9-As licitantes poderão participar da análise da amostra, demonstrando seu interesse através do telefone (19) 3731-4506, com o Setor de Compras.

4.10-O material entregue deverá ter o mesmo nome comercial e fabricante (marca) do cotado. Por ocasião da entrega, a validade do produto deverá ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade inicial.

5-MODELO DE EXECUÇÃO

5.1-A licitante vencedora será responsável pelo transporte, pela entrega e pelo descarregamento na sede do Instituto, sito Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – Parque Itália, Campinas/SP, 13036-210, de segunda à sexta, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

5.2-Os materiais deverão ser acondicionados e transportados de forma a não sofrerem danos.

5.3-As entregas deverão ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”, expedida pelo fiscal/gestor do contrato.

5.4-Em caso de suspeita, durante o fornecimento, de materiais que não atendam às especificações exigidas ou a regulamentação pertinente, o Camprev exigirá da Detentora da Ata de Registro de Preços, laudo/análise do produto fornecido. Os custos decorrentes serão por conta da empresa Detentora da Ata.

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

5.5-O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, no mesmo prazo máximo de entrega, a partir da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.6-Os materiais serão devolvidos na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.7-O prazo de validade para consumo não deverá ser inferior a 2/3 do período de validade do produto, na data de entrega.

5.8-Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

5.9-Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.10-Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1-O contratante efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.

6.2-No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

6.3-Os procedimentos de gestão e fiscalização celebrados pelo CAMPREV são aqueles previstos no Decreto Municipal n° 20.083, de 14 de novembro de 2018 e suas alterações.

7-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1-O CAMPREV procederá ao pagamento em até 10 (dez) dias, após a aprovação da fatura/nota fiscal.

7.2-A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada ao Fiscal do Contrato, que somente atestará a entrega do serviço e encaminhará o referido

documento fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições definidas neste Termo de Referência.

7.2.1-O Contratante reterá, na fonte, o imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuará à Contratada, em cumprimento ao art 2°-A da Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB n° 2.239/2024.

7.3-Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Camprev.

7.4-No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo o Camprev por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

7.5-No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos à licitante vencedora adjudicatária para as correções solicitadas, não respondendo o Camprev por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

7.6-Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

8-SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1-Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2-As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de contratação e comprovação da qualificação técnica:

8.2.1-Para fins de contratação, os interessados devem estar em dia com os recolhimentos fiscais do Município, Estado e com a União, INSS, FGTS, CNDT apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos, no momento oportuno.

8.2.2-Certidão negativa de inidoneidade, de impedimento e débitos trabalhistas, nos termos do §4°, art. 91, da LC n° 14.133/2021.

9-ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lote	Código	Descrição	UN	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

1	158569	Copo descartável, branco ou transparente, confeccionado em resina termoplástica, com a capacidade volumétrica de 200 ml, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da ABNT NBR n° 14865:2012 versão corrigida 2:2021, ABNT NBR 13230:2008, portaria 394/20 do INMETRO. Obs.: cada tira/embalagem com 100 copos equivale a uma peça.	Pacote com 100 copos	300	3,40	1.020,00
2	158630	Papel Higiênico Especificação Técnica: Papel Higiênico/dispenser de 1ª qualidade;	UN	150	49,37	7.405,50

		Apresentando Folha Dupla, Gofrado; Na Cor Branca; Fragrância Neutra; medindo 10 Cm x 300 m (l x C), No Mínimo Gramatura 30 G/m2; Composto de 100% de Celulose Virgem de Ph Neutro; Tubete Med. no Máximo 6,0 Cm de Diâmetro; Em Embalagem Contendo 8 Rolos de 300m Cada; Conforme ABNT NBR 15464-10.				
3	158579	Papel toalha interfolha branco de 1ª qualidade, medida 20 a 22,5 cm x 21 a 22,5 cm, 2 dobras gofrado para uma melhor absorção. Composição: 100% celulose virgem, pintas ou sujeiras: menor que 10 mm2/m2, furos: menor que 10 mm2/m2, com alvura mínima de 79%. Embalagem deverá constar composição, marca, identificação do fabricante, formato, medidas e qualidade, embalagem em fardo kraft contendo 1000 folhas. Obs.: cada fardo com 1000 folhas equivale a uma peça.	Fardo com 1000 folhas	1000	12,84	12.840,00
4	158610	Sabonete líquido; Refil para Sabonete Líquido; Água, Tenso	UN	150	9,58	1.437,00

		ativos de Fragrância; para Higiene Das Mãos, Com Dispositivo de Saída Cilíndrico, No Formato Uma Pequena Mangueira; Capacidade de 800 Ml; Produto Sujeito a Verificação, No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.				
	158635	Álcool Gel 70° Antisséptico Descrição: Gel à base de álcool a 70% com ação antisséptica, transparente, incolor. Embalagem com capacidade de 5L. Produto registrado na ANVISA. Aplicação: usado como complemento na higienização de mãos. Validade: deverá possuir prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Galões	7	18,68	130,76
	158595	Esponja para limpeza com as seguintes características mínimas: - tipo dupla face; - medindo 110 mm x 75 mm x 20 mm, variação aceitável de (+/-) 5 mm; - com	UN	150	1,00	150,00

		formato retangular; - confeccionada em espuma firme em fibra sintética. -Obs.: cada esponja equivale a uma peça.				
5	158592	Detergente: Especificação Técnica: Detergente Líquido; Principal Ativo Alquil Benzeno ulfonato de Sódio; Composição Básica Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Eter Sulfato de Sódio; Preservastes, sequestrante, espessante, fragrâncias Água; Valor do Ph Entre 5,0-7,5; Compoição Aromática Neutro; Acondicionado Frasco Com Bico Dosador; Acondicionado Em Embalagem Que Mantenha a Integridade do Produto; Sujeito, No Ato Da Entrega, Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa - 500 ml	UN	288	2,15	619,20

9.1-Valor total (R$): **23.602,46** (vinte e três mil, seiscentos e dois reais e quarenta e seis centavos).

9.2-A memória de cálculo para obtenção dos preços referenciais e dos documentos que lhe deram suporte estão acostados nos autos do processo.

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

10-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1-As despesas decorrentes do objeto da presente licitação ocorrerão por conta do código de despesa, do orçamento do Instituto, discriminado abaixo:

543300.04.122.1052.4308.00.0339030.04.690000 – Manutenção dos Serviços Administrativos: material de consumo (material de copa)

543300.04.122.1052.4308.00.0339030.04.690000 – Manutenção dos Serviços Administrativos: material de consumo (material de limpeza e produto de higiene)

10.2-No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

11-ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Lote	Descrição	Quant.
1	Copo descartável, branco ou transparente, confeccionado em resina termoplástica, com a capacidade volumétrica de 200ml, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, deverá atender as condições gerais da ABNT NBR n° 14865:2012 versão corrigida 2:2021, ABNT NBR 13230:2008, Portaria 394/20 do INMETRO. Obs.: cada tira/embalagem com 100 copos equivale a uma peça.	**300**
2	Papel higiênico especificação técnica: papel higiênico/dispenser de 1ª qualidade; apresentando folha dupla, gofrado; na cor branca; fragrância neutra; medindo 10cm x 300m (l x c), no mínimo gramatura 30 G/m2, composto de 100% de celulose virgem de Ph neutro; tubete med no máximo 6,0 cm de diâmetro; em embalagem contendo 9 rolos de 300m cada; conforme ABNT NBR 15464-10.	**150**
3	Papel toalha interfolha branco de 1ª qualidade, medida 20 a 22,5cm x 21 a 22,5cm, 2 dobras gofrado para uma melhor absorção. Composição: 100% celulose virgem, pintas ou sujeiras: menor que 10 mm2/m2, furos: menor que 10 mm2/m2, com alvura mínima de 79%. Embalagem deverá constar	**1000**

	composição, marca, identificação do fabricante, formato, medidas e qualidade, embalagem em fardo kraft contendo 1000 folhas. Obs.: cada fardo com 1000 folhas equivale a uma peça.	
4	Sabonete líquido; refil para sabonete líquido; água, tenso ativo e fragrância; para higiene das mãos, com dispositivo de saída cilíndrico, no formato de uma pequena mangueira; capacidade de 800ml; produto sujeito a verificação, no ato da entrega; aos procedimentos adm.determinados pela Anvisa.	**150**

Lote	Descrição	Quant.
	Álcool Gel 70° Antisséptico. Descrição: Gel à base de álcool a 70% com ação antisséptica, transparente, incolor. Embalagem com capacidade de 5L. Produto registrado na ANVISA. Aplicação: uso como complemento na higienização de mãos.	**7**
	Esponja para limpeza com as seguintes características mínimas: - tipo dupla face; - medindo 110mm x 75mm x 20mm, variação aceitável de (+/-) 5 mm; - com formato retangular; - confeccionada em espuma firme em fibra sintética. -obs.: cada esponja equivale a uma peça.	**150**
5	Detergente: especificação técnica: detergente líquido; princípio ativo alquil benzeno ulfonato de sódio; composição básica alqui benzeno sulfonato de trietanolamina, laurel éter sulfonato de sódio; preservastes, sequentrante, espessante, frangrâncias água; valor do ph entre 5,0-7,5; composição aromática neutro; acondicionado frasco com bico dosador; acondicionado frasco com bico dosador; acondicionado em embalagem que mantenha a integridade do produto; sujeito, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa – 500ml.	**288**

O quantitativo mínimo eventual a ser adquirido pelo CAMPREV é de 40% (quarenta por cento) do estimado neste Termo de Referência.

12- JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE LOTES

12.1-Em consonância com o explicado no Estudo Técnico Preliminar (doc. 16671533), considerou-se que a junção dos itens **esponja, detergente e álcool em gel** seria mais eficaz, em vista do baixo valor dos produtos.

12.2-Ponderou-se que há similaridade entre os itens mencionados e que o preço estimado é de pouca monta para estimular a participação de diferentes fornecedores.

13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

13.3-Não se aplica.

14-VIGÊNCIA, BEM COMO CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO

14.1-O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84, da LC n° 14.133/2021.

14.2-Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nos termos dos arts. 28 a 30, do Decreto Municipal n° 22.734/2023.

14.3-Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Instituto deverá convocar a detentora da Ata para negociar a redução do preço registrado, tornando-o compatível com os valores praticados pelo mercado, observado o disposto no art. 30, do Decreto Municipal n° 22.734/2023.

14.3.1-Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.2-Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem 11.3.1, com o consequente cancelamento do registro de preço, o Instituto poderá convocar os integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observadas as suas condições de habilitação.

14.3.3-Não havendo êxito nas negociações, o Instituto deverá comunicar às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

14.3.5-Nos casos de revisão de preços em seu favor, a Administração, deverá lavrar Termo Aditivo com o preço revisado.

14.4-No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, será facultado ao fornecedor, que não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, requerer ao Instituto, antes do pedido de fornecimento, o

cancelamento do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite o cumprimento do compromisso.

14.4.1-Para fins do disposto neste item, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

14.4.2-Comprovada a condição estabelecida neste item, o Instituto deverá proceder ao cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor registrado das penalidades cabíveis.

14.4.3-Na hipótese de o pedido de cancelamento da Ata ocorrer após a emissão do pedido de fornecimento, responderá o fornecedor pelo cumprimento da parcela solicitada.

14.4.4-Caso não demonstrada prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Instituto e o fornecedor ficará obrigado a cumprir as obrigações pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.4.5-Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Instituto poderá convocar os integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para manifestarem interesse em assumir o fornecimento pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as suas condições de habilitação.

14.4.6-Não havendo êxito nas negociações, o Instituto deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa e liberando o fornecedor registrado das penalidades cabíveis.

14.5-Enquanto as solicitações de revisão do preço registrado estiverem sob a análise do Instituto, a Contratada não poderá suspender o fornecimento referente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) antes da data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

14.6-O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 1 (um) mês, contado da data do protocolo do pedido de revisão devidamente instruído.

15-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Obrigações da Contratante

15.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

15.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.4-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.5-Emitir aceite na fatura, sem o qual não será liberado qualquer pagamento à Contratada;

15.6-Informar, de ofício ou sempre que solicitado, qualquer alteração que venha causar o não cumprimento da execução contratual, e se for o caso solicitar esclarecimento à Contratada.

15.7-Atestar se as documentações apresentadas pela Contratada estão em conformidade com as cláusulas contratuais e com a legislação vigente e, se for o caso, encaminhar notificações à Contratada.

15.7.1-O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, assim como a existência de fiscalização, pela Contratante, não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre locação, instalação e manutenção dos equipamentos contratados e quaisquer danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros.

15.8-Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.9-O Camprev não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, preposto ou subordinados.

Obrigações da contratada

15.10-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constante no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.11-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

15.12-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

15.13-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.14-Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.15-Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.16-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente liquidação, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

15.17-Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

15.18-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

15.19-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16-HIPÓTESE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

16.1-É vedada a subcontratação, sendo permitida para a execução dos serviços de transporte.

17-SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1-Serão aplicadas ao responsável pela infração administrativa as sanções, nos termos do art. 55 ao 163, da Lei Nacional n° 14.133/2021, conforme descrito no Edital.

18-AMOSTRA

18.1-Será necessária a apresentação de amostras dos produtos pela vencedora, e assim sucessivamente, com o objetivo de auxiliar na verificação da compatibilidade com as especificações do edital e no seu recebimento final, quando da entrega no Almoxarifado;

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

18.2-As amostras devem ser da mesma marca apresentada na proposta, acondicionadas em suas embalagens originais, identificadas com o número do lote, número do pregão eletrônico, endereçadas a Diretoria Administrativa, situada na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, n° 401, Parque Itália – Campinas, CEP 13036-210.

18.3-As amostras não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para os itens e não serão devolvidas às empresas licitantes, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do produto cotado com as especificações técnicas solicitadas;

18.4-A licitante detentora da melhor oferta (arrematante) deverá apresentar no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances da sessão pública;

18.5-A não apresentação das amostras dentro dos prazos estabelecidos implica na imediata desclassificação da licitante para o lote em questão.

19-DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-A nota de empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n° 14.133/2021.

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO: 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CAMPREV.2025.00002580-27
OBJETO: registro de Preços de materiais de higiene e copos descartáveis para uso no Camprev.

A empresa _____(Razão Social, CNPJ), sediada_____
(**endereço completo, inclusive CEP e telefone e e-mail de contato**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência.

1.Proposta:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.Condições Gerais:

Descrição dos Serviços, obrigações da Detentora da Ata de Registro e Preço, condições de execução, Prazo e Condições de pagamento conforme disposto no ANEXO **I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Validade da proposta = **90 (noventa) dias**
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

Local e data _____

Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2026
PROCESSO nº CAMPREV.2025.00002580-27
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

1.OBJETO: registro de Preços de materiais de higiene e copos descartáveis para uso no Camprev.

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 202_na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em sua sede na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – Parque Itália – Campinas - SP, a **Instituto de Previdência Social do Município de Campinas**, CNPJ **06.916.689/0001-04**, devidamente representada, e a empresa _____,CNPJ_____ por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 22.734/2023 e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão SRP nº xx/2026 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais e quantitativo decorrente das adesões observará o exposto no art. 86, §§ 4º e 5º da Lei 14.133/2021.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Fica vedada a subcontratação.

5.2. Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CAMPREV ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.5. O cadastro reserva, arrolado em anexo, composto para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, em conformidade com o art. 82 da Lei 14.133/2021 e regulado segundo Decreto Municipal n° 22.734/2023, constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
CADASTRO RESERVA

Em observância ao inciso II do art. 18 do Decreto Municipal n° 22.734/2023, registra-se neste Anexo os fornecedores que aceitaram cotar com preço igual ao da detentora da ARP, bem como aqueles que mantiveram sua proposta original.

Este registro tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e a ordem de classificação dos fornecedores registrados no cadastro reserva deverá ser respeitada nas contratações.

PREÇOS IGUAIS AO DA DETENTORA DA ARP

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	ITEM	PREÇO UNITÁRIO R$

OBS: Se houver mais de um fornecedor nesta hipótese, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2026
OBJETO: registro de Preços de materiais de higiene e copos descartáveis para uso no Camprev.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail:
(*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 12036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: xxx DE xxxxxxxx DE 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: